



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PARA OS CARGOS DE FOTÓGRAFO, SUPERVISOR DE IMAGENS, OPERADOR DE IMAGENS E ASSISTENTE TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A **EMPRESA AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a empresa **AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, nº123, Bairro Novo - Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.573/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio-gerente, Sr. **ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.236.404-34, portador da cédula de Identidade nº 2.111.942 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2022/SCG e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 030/2022/SCG, datado de 25/02/2022, o qual solicita providências pertinentes à formalização de Termo Aditivo, objetivando a possibilidade jurídica de reajuste dos valores do Contrato nº 14/2021;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa CONTRATADA, datada de 23/02/2022, através da qual é solicitada a repactuação salarial, objeto deste Termo;

CONSIDERANDO a repactuação salarial e reajustes concedidos pela Convenção Coletiva do Trabalho 2022/2022, registrada sob o nº PE 000089/2022, em 15/02/2022, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obras;

CONSIDERANDO o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda pertinente a reajuste e na Cláusula Sétima concernente a alteração do Contrato original;

CONSIDERANDO o Parecer nº 16/2022/PL, datado de 18/04/2022, emitido pela Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO as informações, os cálculos e as planilhas de custos, constantes no Parecer Técnico nº008, de 30/05/2022, bem como a ERRATA, datada de 15/06/2022, referente ao Parecer nº 008/2022, ambos, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a anuência da empresa CONTRATADA, através correspondência, de 09/06/2022, concernente à revisão efetuada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo -



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista – Recife/PE

CGPL nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, através do Parecer Técnico nº 008/2022/CGPL;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº008, de 30/05/2022, bem como na ERRATA do referido parecer, datada de 15/06/2022, ambos da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93.

As partes celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021, o qual foi originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020/SCG**, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato originário, para a locação de mão de obras de fotógrafo, supervisor de imagens, operador de imagens e assistente técnico, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Repactuação, a partir de 01/01/2022, do valor correspondente ao Montante “A”, das mãos de obras relacionadas no CAPUT desta cláusula, tendo em vista:

- I) reajuste salarial, num percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), referente ao piso da categoria;
- II) reajuste salarial, num percentual de 6% (seis por cento) para os empregados alocados a CONTRATANTE, que percebem salários superiores ao piso da categoria até o valor de R\$4.000,00(quatro mil reais, acordado por negociação direta com a CONTRATADA, através de Termo de Ajuste de Remuneração Trabalhista, consignado na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2022/2022, com registro no MTE: PE00089/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reajuste do valor correspondente ao Montante “B”, das mãos de obras, objeto deste Termo, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, pertinentes: a COBERTURA SOCIAL, ao VALE ALIMENTAÇÃO, contados a partir de 01/01/2022, de acordo com a convenção, bem como ao VALE TRANSPORTE, a partir de 13/02/2022, em conformidade com a Resolução nº 207 de 11/025/2022 da ARPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$374.987,47(trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R\$4.499.849,64(quatro milhões quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), tomando como base cálculos e valores informados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de janeiro de 2022 a maio de 2022, uma diferença no valor de R\$101.091,08(cento e um mil noventa e um



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

reais e oito centavos), tomando como base cálculos e valores informados na ERRATA ao Parecer Técnico nº008/2022/CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante Notas de Empenho de nº 2022.00224 e emitida em 15/06/2022, para o presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para o exercício(s) subsequentes(s) serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento da presente finalidade (locação de mão de obra), consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 22 de junho de 2022.

ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

Carlos Albuquerque
Subprocurador Legislativo

ADIEL JOSÉ DOS SANTOS
Sócio da empresa AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____